

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0302 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0302 / 2009

DE

06/05/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE INVESTIMENTOS NAS OBRAS DE INTEGRAÇÃO DO
TERMINAL DE ÔNIBUS SÃO MIGUEL COM A NOVA ESTAÇÃO
DE TREM NITROOPERÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 15:51:21

00000057720-01



ARQUIVADO EM

/

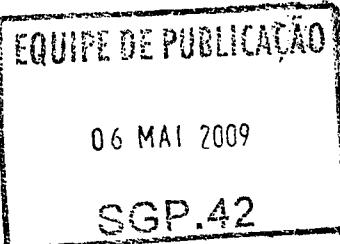
/

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"



LIDO HOJE

COMISSÕES DE: 06 MAIO 2009

Const. Just. e Seg. Participativa
Pol. Urbana, Metrop. e M. Ambiente

Administração Pública

Trânsito, Transporte e AT.

Econ., Turism., Lazer e Gastr.

Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-00302/2009

Folha nº 01 do Proc.
Nº 01-302 de 2009
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 1.195

PRÉ-SINTE

Dalton Silvano

Dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem Nitrooperária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a executar investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem da Nitrooperária, a ser construída junto ao terminal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com o Governo do Estado de São Paulo e com o Governo Federal para obter conjuntamente os recursos necessários para implementar esse

15:19 06/05/2009 003831 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 a 05
Em 14/05/09
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11/195



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"

Folha nº 02 do Proc.
Nº 01-302 de 2009
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 17.195

projeto, recorrendo aos créditos dos Bancos Públicos.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias, contados após sua publicação.

Art. 4º - Os impactos orçamentários dos investimentos do Poder Executivo Municipal serão absorvidos pelo Tesouro Municipal, gradativamente, dentro das possibilidades orçamentárias do exercício em que a lei entrar em vigor, e nos exercícios seguintes, até que seja possível absolver completamente os impactos orçamentários nas dotações orçamentárias próprias, cumprindo os limites da lei de responsabilidade fiscal em cada exercício.

Art. 5º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2009

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

Vereador – PT/CMSP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"

Folha nº	03	do Proc.
Nº	01-302	de 20 03
Pedro Henrique L. Campos		
Téc. Administrativo		
RF 11.195		

JUSTIFICATIVA

O Terminal de Ônibus de São Miguel construído ao lado da linha de trem na Região Nitrooperária da Subprefeitura de São Miguel Paulista tinha como projeto ser integrado com uma Nova Estação de Trem.

Essa estação seria integrada ao terminal possibilitando que os ônibus transportasse passageiros dos bairros até o terminal. Lá, os passageiros poderiam ter a opção de pegar o trem através da integração entre a nova estação e o terminal.

Essa obra melhora o fluxo de passageiros. Possibilita mais economia e diminui o tempo e o deslocamento necessário para utilizar o outro tipo de transporte.

Seja quando chega de ônibus ao terminal e tem que caminhar até a atual estação que está a quase 2 (dois) quilômetros de distância do terminal, ou vice versa.

Por outro lado, diminuiria o trânsito de veículos particulares que se deslocam para o centro de São Miguel para levar passageiros para



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04	do Proc.
Nº 01-302	de 20 09
Pedro Henrique L. Campos	
Téc. Administrativo	
RF 11/195	

Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"

pegar o Trem. Evitando congestionamentos grandes no local.

Incentivaria o surgimento de comércio para o bairro da Nitrooperária ampliando a região de comércio de São Miguel e diminuindo a pressão sobre o atual centro.

Dará o uso adequado ao atual terminal que fica subutilizado sem essas obras complementares já previstas anteriormente e que potencializa os efeitos dos recursos públicos lá investidos e que precisam produzir todos os resultados almejados e propostos, inicialmente, com a finalidade de beneficiar toda a população do fundão da Zona Leste.

São essas e tantas outras razões que os Nobres Vereadores desta Douta Casa com certeza irão acrescentar que justificam a presente propositura e que motivarão sua aprovação com o empenho do Poder Executivo no sentido de viabilizar a referida obra por ser a medida adequada que melhor proporciona aproveitamento dos recursos públicos para gerar qualidade de vida para a população.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰⁵

do processo nº 01 302 de 20 03 14, 95, 09 (a) Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/05/09

INÁCIO VEIGA

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

15/05/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

18/05/09

1800

Sr(a) ISIS

Efetuar prosseguimento

SP. 18/05/09

Pesquisa e Autuação
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) de
n.º 008.08.18.106/109

Folha nº	00	do
Por	302/09	
De	Fevereiro	
Re	L	

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

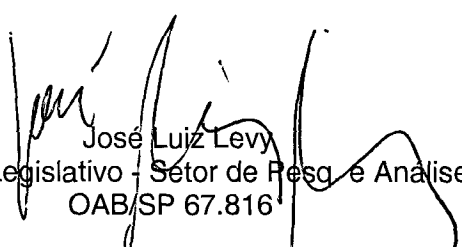
PL nº 00302/09

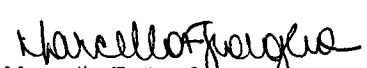
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada consta.

Verifica-se no entanto que o projeto, como foi proposto, configura a hipótese prevista no precedente regimental nº 02/93, segundo o qual os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do art. 212, inciso I do Regimento Interno.

Sugiro consultar o autor da proposta quanto ao interesse de, mediante requerimento "d", apresentar sugestão de substitutivo a ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no momento oportuno, sanando o vício apontado.

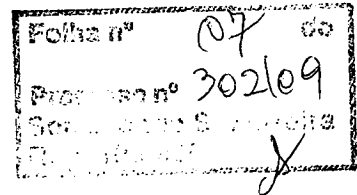
São Paulo, 04 de junho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo - Setor de Resg. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Faibo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Dê-se ciência ao Nobre Vereador José Ferreira dos Santos (Zelão), tendo em vista a informação de fls. quanto ao óbice apresentado pelo precedente regimental nº 2/93, para manifestação.

São Paulo, 19 de junho de 2009.

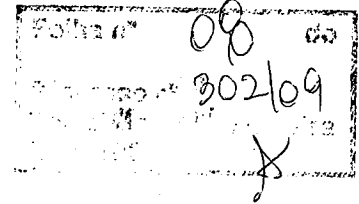


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Ao Exmo. Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão.

Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 7.

São Paulo, 19 de junho de 2009.



Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Efetuada conf. solicitada

José Ferreira dos Santos - ZELÃO
Vereador - 7.º GV.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASESORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	25/05/09 às 13:00 hs
POR	José Ferreira dos Santos
SALDA:	ASS: h ASS:

IV -

procedimentos de análise de

os dados estatísticos

contabilizados

divulgação de dados

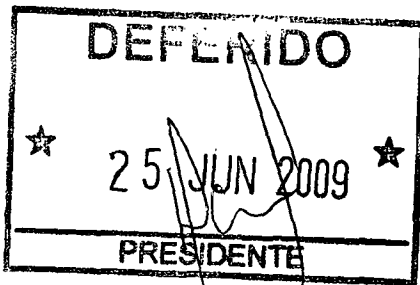
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem em anexo o(s) de
fls. 09 / 14
31/07/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"
Fone: 3396-4305



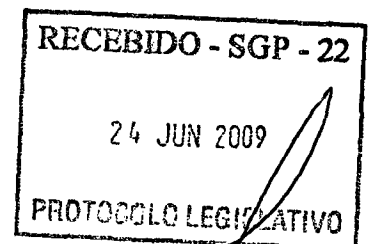
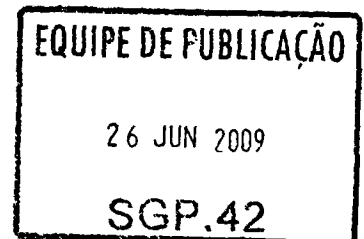
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 01005/2009

REQUEIRO à Dota Mesa, na forma regimental, com fundamento no art. 223, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja o presente requerimento juntado ao projeto de lei nº 302/2009, de minha autoria, bem como o texto em anexo, propondo um substitutivo ao PL, para apreciação da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, alterando a redação da proposta, tendo em vista o disposto no precedente regimental nº 2/93.

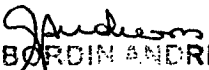
Sala das Sessões, 24 de junho de 2009.


José Ferreira dos Santos - ZELÃO
Vereador



Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

29 / 06 / 09


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"

Folha 10
Proc. Nº 302/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUBSTITUTIVO N.º

AO PL Nº 302/2009

Dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem de São Miguel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o projeto de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem de São Miguel, a ser construída junto ao terminal.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias, contados após sua publicação.

Art. 3º - Os impactos orçamentários dos investimentos do Poder Executivo Municipal serão absorvidos pelo Tesouro Municipal, gradativamente, dentro das possibilidades orçamentárias do exercício em que a lei entrar em vigor, e nos exercícios seguintes,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"

Folha 11
Proc. Nº 302.109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

até que seja possível absolver completamente os impactos orçamentários nas dotações orçamentárias próprias, cumprindo os limites da lei de responsabilidade fiscal em cada exercício.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2009

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

Vereador – PT/CMSP.

Ementa: DISPÕE SOBRE INVESTIMENTOS NAS OBRAS DE INTEGRAÇÃO DO
TERMINAL DE ÔNIBUS SÃO MIGUEL COM A NOVA ESTAÇÃO
DE TREM NITROOPERÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12
Proc. Nº 302/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Autor(es):

. Vereador(a) JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Apresentado em....: 06/05/2009

Autuado em.....: 06/05/2009 - Processo 01-302/2009

Proc. anexados....: 13-01005/2009 em 25/06/2009

Leitura.....: 06/05/2009, na Sessão Ordinária 34, Legislatura 15-1

Palavra(s) chave(s): CIDADE NITRO OPERÁRIA / CONSTRUÇÃO / ESTAÇÃO
FERROVIÁRIA / GOVERNO ESTADUAL / GOVERNO FEDERAL / INTEGRAÇÃO /
INVESTIMENTO / OBRA PÚBLICA / PARCERIA / SÃO MIGUEL / TERMINAL DE ÔNIBUS /
TRANSPORTE COLETIVO.

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área		I Recebimento		I Encaminhamento	
I CMSP	I	Data	Hora	Data	Hora
I SGP2	I	06/05/2009		I 18/05/2009-17:39	I
I PESQUISA	I	18/05/2009-17:59		I 18/06/2009-18:03	I
I SSP07	I	25/06/2009-13:03		I 25/06/2009-13:03	I
I PESQUISA	I			I	I

Comissão(ões) designadas em 06/05/2009:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMBI. - URB

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM

ATIVIDADE ECONÔMICA - ECON

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=>RDS nro. 1005/2009, juntada de documentos (referente a(o) PL 302/2009),
apresentado em 25/06/2009 pelo(a) Vereador(a) JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13
Proc. Nº 302/09
Isis D. A. Rodrigues
RF. 11.007

Com a manifestação do Nobre Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão de fls. 09, à
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

São Paulo, 31 de julho de 2009.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 14
Proc. Nº 307 / 08
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 13.

São Paulo, 31 de julho de 2009.



Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça

Em 11/8/09 às 16:30
 Por [assinatura] HF 11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CELSO JACINTO
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 L. 10.000/09
 Em 08/09 às 09

Rompão

22/10/09

[assinatura] p

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/09/09 às 15:50h
 POR [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/04/10 às 15:50h
 POR [assinatura]

SAÍDA: 15/04 às 13 h 20 ASS: [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 13.

São Paulo, 31 de julho de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 14
Proc. N° 302/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 11/8/09 às 16:30
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CEISO JARENE
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Perito
 Em 08/09/09 às 09:00

Dito Rompão
 20/10/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 11/09/09 AS 15:50h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/04/10 AS 15:50h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: 15/04 AS: 13 h 20 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 15 - 1 e folha de informação nº
 em 23/03/11

M.T.S.
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº - 15 -
do processo n.º 01 - 302 de 20 09 23, 03 2011 (a) MDS.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RP 10.851

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Falejar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Municipal,
Em 24.3.11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28/3/11 12 h
POR ALO

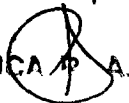
SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 01/12/11 16:22 h
POR hircia

SAÍDA: 08/12/11 13 h 00 ASS: [assinatura]

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 1617
Em 14/12/11

MÔNICA  A. PAIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0302-09

16 - PAR

16-01901/2011

PARECER Nº 16-01901/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0302/09.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador José Ferreira dos Santos Zelão, que visa autorizar o Poder Executivo a realizar investimentos na obra de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem da Nitrooperária.

Instado a se manifestar quanto à existência de óbice relativo ao precedente regimental nº 02/93, o autor da proposição apresentou substitutivo alterando a redação original para criar o projeto de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem de São Miguel.

A propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Reiterando a Carta Maior, a Lei Orgânica Paulistana reza, em seu artigo 13, *caput* e inciso I, que cabe à Câmara dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente, legislar sobre assuntos de interesse local.

Como bem ensina o doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, "*o que define e caracteriza o 'interesse local', inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União*" (*in* Direito Municipal Brasileiro, p. 111, 16ª edição).

Ademais, a propositura encontra fundamento no art. 37, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

De acordo com a justificativa apresentada, a propositura visa melhorar o fluxo de passageiros e, com isso, o trânsito.

A esse respeito, vale destacar o disposto no art. 179 da Lei Orgânica, que atribui ao Município competência para organizar o trânsito no âmbito de seu território.

"Art. 179. Ao Município compete organizar, promover, controlar e fiscalizar:

I – o trânsito no âmbito do seu território, inclusive impondo penalidades e cobrando multas ao infrator das normas sobre utilização do sistema viário, seus equipamentos e infra-estruturas;

..."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0302-09

Quanto ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o artigo 3º do projeto ressalta que os impactos orçamentários dos investimentos necessários para o projeto de integração ora em estudo serão absorvidos pelo Tesouro Municipal, gradativamente, dentro das possibilidades orçamentárias do exercício em que a lei entrar em vigor.

Destarte, estão cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto está em sintonia com a Constituição Federal (art. 30, I) e com a Lei Orgânica Municipal (art. 13, I, 37 e 179).

Para aprovação, o projeto deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/12/11

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17-01961/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17 / 12 / 2011

folha 110 volume 09

Conferido:

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 19 / 12 / 11

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

Recebido na Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 19 / 01 / 12 às 12 h

Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF: 11372

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CARLOS NEDER

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 10 / 04 / 12

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

Recebe
em
03/15/12
1800

Segue em junção, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)

nº 18 Em 16 / 05 / 12

Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF. 11.372 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc.

nº 01-302 de 20 09

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

16 - PAR
16- 00611/2012

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 302/09

Trata-se do **Projeto de Lei nº 302/09**, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão que *dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem Nitrooperária e dá outras providências.*

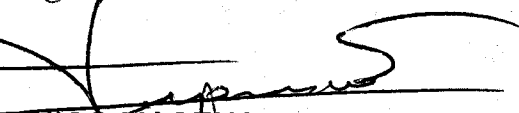
Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor, na qual é esclarecido que o Terminal de Ônibus São Miguel tinha como projeto a sua ligação com uma nova Estação de Trem, o que melhoraria o fluxo de passageiros, possibilitando economia e diminuindo o tempo de deslocamento necessário. Face ao caráter de projeto autorizativo impróprio que o mesmo apresentou, seu autor decidiu pela apresentação de um **Substitutivo** ao mesmo, alterando a redação do texto original.

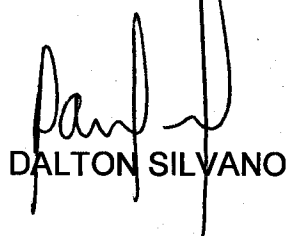
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste Projeto de Lei, considerando que o mesmo está em sintonia com a Constituição Federal (art. 30, I) e com a Lei Orgânica Municipal (art. 13, I, 37 e 179).

Considerando a sua competência específica de opinar sobre obras e serviços públicos e também o benefício para a população da integração entre o Terminal de Ônibus e a Estação de Trem referidos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 302/09**, na forma do **Substitutivo** proposto pelo seu autor.

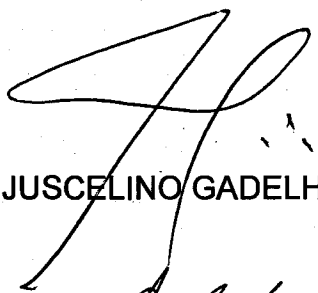
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012.


CARLOS NEDER
Relator


CHICO MACENA


DALTON SILVANO


TIÃO FARIAS
Presidente


JUSCELINO GADELHA


PAULO FRANGE


TONINHO PAIVA

17 - RELCOM
17- 00537/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 19 / 05 / 12
Pág. 152 Col. 02
Conferido W

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Comissão de Administração
Pública

Em 20 / 05 / 12

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF. 11.372

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 22 / 05 / 12 às 12h35
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11/36

Ao Vereador / À Vereadora

Domingos Bissei

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 30 / 5 / 2012

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador NONATO

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 3 / 7 / 2012

Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 2013

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11/36



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do Processo
nº 01-302 de 2009

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00044/2013

Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. José Ferreira (Zelão)

PL 641/2006, PL 302/2009, PL29/2010, PL 01/2011, PL 02/2011, PL 03/2011, PL 04/2011, PL 05/2011, PL 06/2011, PL 07/2011, PL 150/2011, PL 472/2011, PL 568/2011, PL 113/2012, PL 127/2012, PL 211/2012, PL 421/2012, PL 457/2012, PL 472/2012, PL 480/2012, PR 09/2010, PR 11/2012.

Sala das Sessões, em

Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT

21 FEV 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 01-302 de 20 09 07, 03, 2013 (a) _____

Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0044/2013.

05/03/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0044/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

07/03/2013

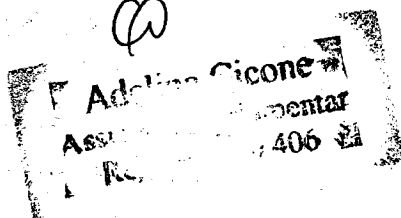
[Signature]

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

813143

Q



A Comissão de:

Adm. Pública

22 / 4 / 13

Solange Antonio dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 22/04/13 às 18h
RF _____

Elaine Gonçalves Pavloff
Assistente Parlamentar
RF. 100.465

Ao Vereador / A Vereadora

Manoelito
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 06.05.2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento ☒ rubricado ☒
sob nº 21222 e folha 1 da informação nº 0710913
Nome AP
RF 101075 SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 302/2009

Folha nº 21 do
Processo nº 01-302/09
Anexo nº _____

Aplicação de
Assessoria Parlamentar
nº 101.075

16 - PAR
16- 01016/2013

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 302/2009.**

Trata-se do projeto de lei de autoria do Vereador José Ferreira (Zelão), que dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem Nitrooperária e dá outras providências.

Nos termos projeto original, o Poder Executivo ficaria autorizado a executar investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem da Nitrooperária, a ser construída junto ao terminal. No entanto, de acordo com a informação contida na fl. 06, foi verificado que tal autorização era imprópria, uma vez que feria o precedente regimental nº 02/93, sendo, portanto, inconstitucional. Deste modo, foi solicitado ao autor do projeto que realizasse a devida retificação.

Assim, conforme consta à fl. 10, o autor redigiu SUBSTITUTIVO com a devida alteração, tornando a iniciativa passível de análise pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Na visão do nobre Autor, a iniciativa poderá trazer impactos positivos aos usuários dos transportes públicos na região da Subprefeitura de São Miguel Paulista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto na forma do SUBSTITUTIVO elaborado pelo autor.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente aprovou parecer FAVORÁVEL ao projeto, na forma do SUBSTITUTIVO elaborado pelo autor.

Em face do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à propositura nos termos do SUBSTITUTIVO elaborado pelo autor.

17 - RELCOM
17- 01028/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 302/2009

Sala da Comissão de Administração Pública, em

05/06/2013

Folha nº 22 do
Processo nº 01-302/09
Anexo nº _____

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

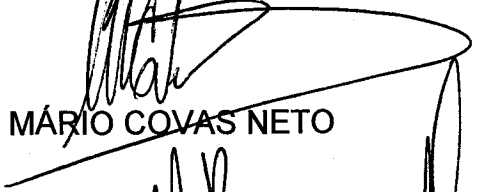

ALFREDINHO

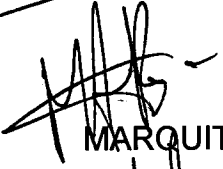

ATILIO FRANCISCO


CORONEL CAMILO


GILSON BARRETO


DAVID SOARES


MÁRIO COVAS NETO


MARQUITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07/06/13

Pág. 98 Col. 4

Genferido [assinatura]
Assessorado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de Educação
EXORTE, CULTURA

Em 07/06/13
[assinatura]
Assessorado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de TRÂNSITO,
TRANSP., AT. ECON., TURIS., LAZER e GAST.

Em 07/06/13
[assinatura]
Assessorado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 10/06/13 às 12h
[assinatura]
Etam Gonçalves Gama
Secretaria da Comissão
RF - 100495

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em [assinatura]
[assinatura]

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias nos termos do § 3º artigo 93 do RL.

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.

Em 14.06.2013 às 12:45
Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

[assinatura] juntado nesta data documento(s)
o papel de informação rubricado 2 sob folio
nº 23

Em 17/05/2013
Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário da Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

Do processo PL n.º 01- 302/2009 - Inamar Alves de Sousa Junior – RF: 101204

Redesignação

Ao Vereador

Ex. mo. Ver. Souza Santos

Relatar

Sala da Comissão de Trânsito, Transportes, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

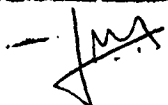
Em 25/06/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 RI

Segue x juntado x nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado x sob folha(s)
n° 24 Em 04/09/13

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01599/2013

Folha nº 24 de 00

Processo nº 302/2009

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,
ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 302/09**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 302/09, de autoria do nobre vereador José Ferreira (Zelão) (PT), autorizar o Poder Executivo a executar investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem da Nitrooperária, a ser construída junto ao terminal.

A fim de viabilizar obtenção de recursos necessários para implementação e execução dessas obras, poderão ser firmadas parcerias com o Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal. E recorrer aos créditos dos Bancos Públicos.

Justifica o Autor que a Subprefeitura de São Miguel Paulista tinha como projeto integração de uma Nova Estação de Trem no Terminal de Ônibus de São Miguel, possibilitando que os ônibus transportassem passageiros dos bairros até o Terminal.

Com fundamento no art. 223, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo o Autor propôs um substitutivo sanando a irregularidade respeitando as normas legais.

Do exposto na justificativa observa-se que o intuito do aludido projeto é que essa obra melhorará o fluxo de passageiros e diminuirá o tempo de deslocamento dos usuários e concluída a estação encurtará a distância de quase 2 (dois) Km(s) entre o Terminal e a Estação.

Assim sendo, nosso parecer a presente propositura é favorável ao Substitutivo do Projeto apresentado pelo Autor.

04/09/2013

SENIVAL MOURA
Presidente

AURÉLIO MIGUEL

RICARDO YOUNG

CLAUDINHO DE SOUZA

SOUZA SANTOS
Relator

17 - RELCOM
17- 01620/2013

CORONEL TELHADA

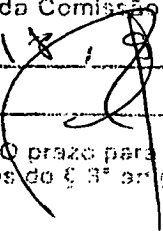
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 05/09/2013
Pág. 85 Col. 3
Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de FINANÇAS
Em 05/09/2013
Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12/09/13 às 13:45
RF 11.267

Celso Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora
Ricardo Lunel
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 18/09/2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 60 do RI.

Traque _____ juntado _____, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 25 e 26 Em 06/12/13
Carmen Cristina Malavazzi 
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

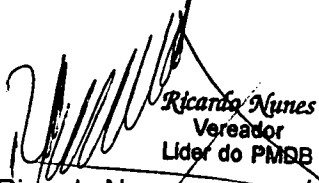
Folha nº 24 ²⁵ de ¹⁰⁰
Processo nº 01-302/09
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

Senhor Presidente:

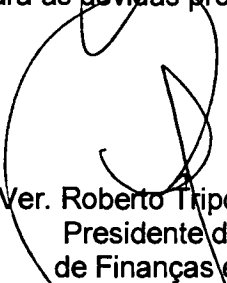
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 302/2009:

1º) A obra de que trata o projeto já foi executada, está em execução ou está em processo de planejamento de execução?

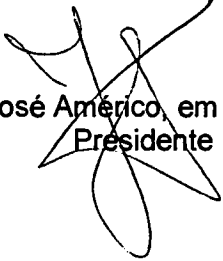
2º) Qual a opinião do Executivo sobre a propositura?


Ricardo Nunes
Vereador
Lider do PMDB
Ver. Ricardo Nunes, em /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Roberto Tripoli, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.


Ver. José Américo, em / /
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 26 de 09
Processo nº 01-302/09
Carla Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

São Paulo, 29 de novembro de 2013.

36 - OF-SGP12
36-00586/2013

Senhor Prefeito,

CÓPIA

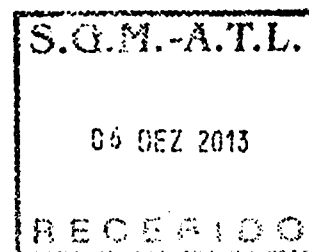
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 302/2009, de autoria do Vereador José Ferreira (Zelão), que *dispõe sobre investimentos nas obras de Integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem Nitrooperária, e dá outras providências*, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

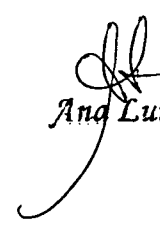
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Anexo: cópia do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 585.093.1.01
SGM/ATL

1116

Diogo 27 a 36
Segue m. juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 26 a 35. Em 26/02/2014

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

g



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 62/14 - C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00586/2013

Folha nº 26 27 de

Processo nº 01-302/09

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

15 - DOCREC
15-00143/2014

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de envio de subsídios formulado pela Comissão de Finanças Orçamento, relativo ao Projeto de Lei nº 302/09, de autoria do Vereador José Ferreira, que dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem de São Miguel, encaminhei a essa Presidência, por cópia, as informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Transportes, no sentido da inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAN/MTGS/drs
Resp 302-09

13:58 25/02/2014 008055

FIN

A Comissão de:

Finanças

25 FEB 2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
em 25/02/14 às 17h

RF

Carmen Cristina Marques
RF 11.197

Documento: PI.2012/0100

CÓPIA

Folha nº 27 28 de
Processo nº 01 - 302 09

Interessado: SGM/ATL

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

Assunto: Solicitação de análise de proposta do Vereador Zelão.

Em junho de 2009 o Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão apresentou substitutivo ao projeto de lei nº 302/2009, de sua própria autoria, que estabelece em seu Art. 1º: "Fica criado o projeto de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a nova Estação São Miguel, a ser construída junto ao Terminal", e dando outras providências.

Consultada no início de 2012 sobre o assunto, a SPTrans ponderou que a nova Estação São Miguel estava de fato sendo construída, mas não "junto ao Terminal", conforme considerava o texto do projeto de lei, porém ainda mais distante do Terminal do que a estação então existente, e mais próximo da Praça Padre Aleixo Mafra (fl.10). Por tratar-se de proposta incompatível com a realidade de então, recomendou-se (fl. 11) que o referido PL não tivesse seguimento, devendo ser vetado.

Agora, neste mês de agosto de 2013 retorna à SPTrans, para análise e manifestação, o mesmo substitutivo que nos foi apresentado em 2012, em teor idêntico, inclusive ainda se referindo à Nova Estação São Miguel como "a ser construída junto ao terminal" (vide NOVO EXPEDIENTE, fls.2 e 3). Entretanto, nesse meio tempo, foram concluídas as obras da Nova Estação São Miguel (figura 1), que já foi inaugurada, e a partir do presente mês já substitui integralmente a estação antiga. Nessas condições, mantemos nosso parecer anterior relativo ao veto do citado PL, pelas mesmas razões anteriormente invocadas.

Na realidade, a única forma de se viabilizarem eventuais "obras de integração" do terminal com a CPTM, seria se esta empresa tivesse a intenção de construir uma nova estação junto ao terminal São Miguel da SPTrans, não constando, entretanto, que existam planos ou intenções da CPTM nesse sentido. Entretanto, aprez-nos informar que a questão da integração ônibus/trem na região vem sendo tratada num contexto bem mais amplo.

CÓPIA

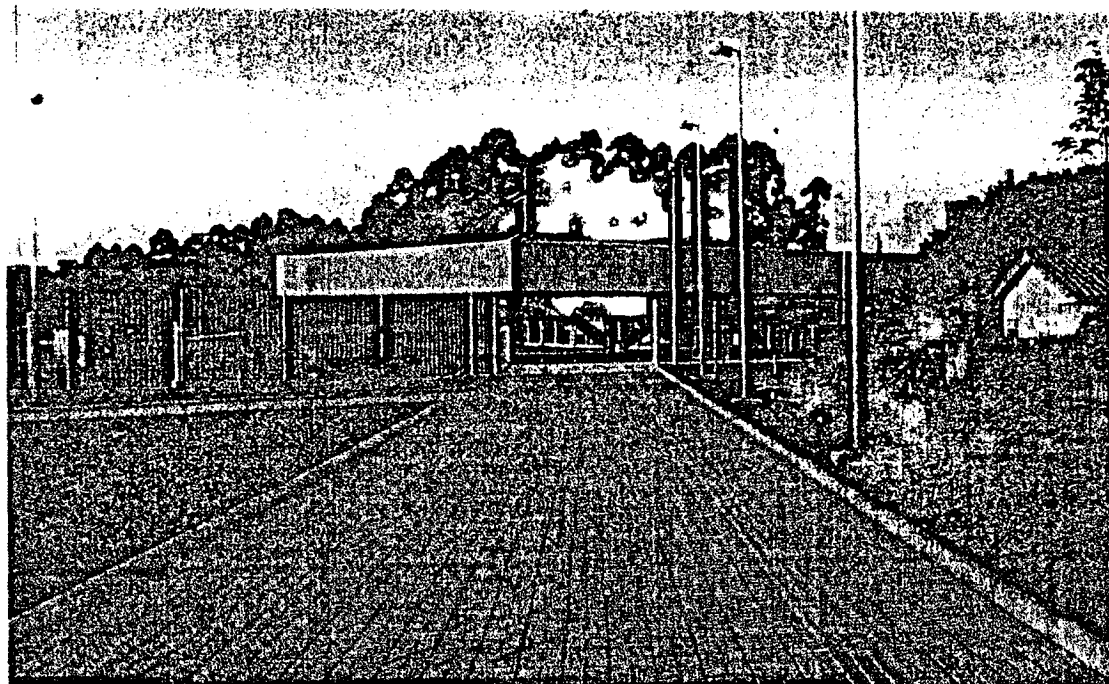


Figura 1 – Acesso direto ligando a Praça Padre Aleixo Mafra à nova Estação São Miguel Paulista

Assim é que os estudos desenvolvidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada (OUC) Rio Verde Jacu, compatibilizados com projetos da CPTM e da SPTtrans, já preveem a ampliação do Terminal São Miguel e uma nova configuração viária mais favorável a uma melhor acessibilidade àquele terminal (figura 2).

CÓPIA



Figura 2 – Propostas da OUC Rio Verde/Jacu que melhoram a acessibilidade do Terminal São Miguel.

Em paralelo, seguem em desenvolvimento os trabalhos de revisão do projeto do Corredor Celso Garcia, proposto para ligar o Centro da Cidade ao bairro do Itaim Paulista, nesta fase reuniões envolvendo a CPTM, a SPTrans e órgãos de proteção do patrimônio histórico, nas quais se tem discutido a compatibilização do projeto do corredor de ônibus com a faixa da ferrovia na passagem por São Miguel Paulista, tudo isso associado à questão da preservação do sítio histórico no entorno da Capela de São Miguel Arcanjo.

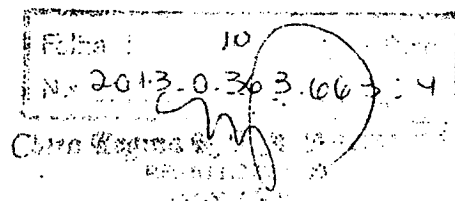
CÓPIA

Trata-se de uma oportunidade para se explorarem novas possibilidades de integração entre o trem e o ônibus, no bojo de soluções geométricas que possam viabilizar ao mesmo tempo a fluidez do corredor de ônibus, a preservação de usos específicos na faixa de domínio da CPTM e a integridade do sítio histórico. Os estudos em curso objetivam inclusive conceber novas soluções operacionais para o ônibus, inclusive com integração física e operacional com a nova Estação São Miguel. Tais soluções visam igualmente promover um uso eficiente do Terminal São Miguel - para o qual se prevê inclusive uma ampliação - sem que seja obrigatória uma integração física com o trem junto ao Terminal, opção que se revela pouco realista na fase atual de desenvolvimento de projetos e de conclusão de obras. Tais soluções, em sua forma final, deverão estar igualmente compatibilizadas com as propostas da Operação Urbana (figura 2).

Levando tudo isso em conta, permanece válida nossa recomendação, conforme exposto no Relatório Técnico DT/SPT 037/12, (vide fls. 09 a 11), de que a proposta contida no citado projeto de lei, por incompatível com a realidade atual, não tenha seguimento.

Em 14 de agosto de 2013.


Hughson Paiva de Castro
Administrador de Projetos



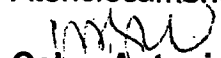
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – via SMT/GAB**Assunto:** Pedido de Subsídios apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao projeto de Lei nº 302/09, de autoria do Vereador José Ferreira – Zelão, que dispõem sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a nova Estação de Trem de São Miguel.DP/GAB
Daniela Coimbra Swiatek**CÓPIA**

Em resposta às indagações da Comissão de Finanças e Orçamento, que são apresentadas fl. 3, reiteramos as informações e a opinião já aduzidas por esta Superintendência, conforme constam de nosso Relatório Técnico DT/SPT 052/13, de 14 de agosto de 2013, o qual está incluído às fls. 08 a 10 do presente expediente:

- 1- As obras da nova Estação São Miguel da linha 12 Safira da CPTM já foram concluídas, e a estação se encontra em operação desde agosto de 2013. A estação localiza-se a cerca de 800 metros do Terminal São Miguel, o que descaracteriza qualquer possibilidade prática de se executarem obras para integração entre a Estação e o Terminal São Miguel da SPTrans, conforme determina o texto do PL.
- 2- Pelo exposto acima, que sintetiza as razões apontadas no documento citado, recomendamos veto integral à propositura

É o que temos a declarar.

Atenciosamente,


Celso Antonio Vasco
Superintendência de Planejamento
de Transporte

Do EE nº 2014/0655.

PA nº 2013-0.363.663-4

Assunto: Memorando nº 296/13 – ATL III - Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 302/09, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão, que dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a nova Estação de Trem de São Miguel.

Interessado: SGM – Assessoria Técnico-Legislativa – ATL III (via SMT).

CÓPIA

Dra. Audrey Gabriel – DJ/SJU

Primeiramente, registro que recebi o presente na data de 21/01/2014, com prazo fixado em 22/01/2014 para retorno ao DP/GAB, conforme fl. 23 do presente.

Pois bem. O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 302/09 ora em exame dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a nova Estação de Trem de São Miguel, sob a seguinte justificativa:

"O Terminal de Ônibus de São Miguel construído ao lado da linha de trem na Região Nitrooperária da Subprefeitura de São Miguel Paulista tinha como projeto ser integrado com uma Nova Estação de Trem.

Essa estação seria integrada ao terminal possibilitando que os ônibus transportasse passageiros dos bairros até o terminal. Lá, os passageiros poderiam ter a opção de pegar o trem através da integração entre a nova estação e o terminal.

Essa obra melhora o fluxo de passageiros. Possibilita mais economia e diminui o tempo e o deslocamento necessário para utilizar o outro tipo de transporte.

(...)

Por outro lado, diminuiria o trânsito de veículos particulares que se deslocam para o centro de São Miguel para levar passageiros para pegar o Trem. Evitando congestionamentos grandes no local.

(...)

Dará o uso adequado ao atual terminal que fica subutilizado sem essas obras complementares já previstas anteriormente e que potencializa os efeitos dos recursos públicos lá investidos e que precisam produzir todos os resultados almejados e propostos, inicialmente, com a finalidade de beneficiar toda a população do fundão da Zona Leste.

(...)" - sic

Ora, referido Substitutivo já foi alvo de manifestação técnica (fls. 07/09) e jurídica da SPTrans (fls. 10/14), quando da solicitação de análise e manifestação feita, pela Assessoria Técnica-Legislativa, em 2013, via Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

Nessa oportunidade, tanto a manifestação técnica (Relatório Técnico - DT/SPT 052/13, de 14/08/2013) como jurídica (Parecer DP/SJU/CIV, de 19/08/2013) concluíram pelo veto total do Substitutivo ao Projeto de Lei em apreço.

Isto porque, de acordo com o exposto em suas argumentações, a área técnica demonstrou a inviabilidade da implantação almejada, por incompatibilidade com a realidade local e a área jurídica alegou vício de iniciativa, uma vez que a propositura de leis que versem sobre serviço público de transporte é de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, inciso IV c/c art. 69, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, acrescentando, ainda, a ausência de previsão legal para suportar a pretensão, com geração de despesas não previstas.

Nesse passo, e com fulcro nos posicionamentos da SPTrans, a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes - SMT/AJ posicionou-se também pelo veto total do Substitutivo proposto (fl. 16), restituindo o expediente à SGM-ATL, em 01/09/2013 (fls. 17/18).

Neste momento, por intermédio do despacho inserto à fl. 19 do presente, datado de 08/01/2014, a SGM-ATL, via Secretaria Municipal de Transportes - SMT, solicita nova manifestação acerca do mesmo Substitutivo ao PL nº 302/09, especificamente no que diz respeito às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento (fl. 03), quais sejam:

1º. *A obra de que trata o projeto já foi executada, está em execução ou está em processo de planejamento de execução?*

2º. *Qual a opinião do Executivo sobre a propositura?*

Nesse sentido, instada a se manifestar a Superintendência de Planejamento de Transporte da SPTrans reiterou sua informações outrora prestadas por meio do Relatório Técnico DT/SPT 052/13, de 14/08/2013, frisando que:

"1 - As obras da nova Estação São Miguel da linha 12 Safira da CPTM já foram concluídas, e a estação se encontra em operação desde agosto de 2013. A estação localiza-se a cerca de 800 metros do Terminal São Miguel, o que descaracteriza qualquer possibilidade prática de se executarem obras para integração entre a Estação e o Terminal São Miguel da SPTrans, conforme determina o texto do PL.

2 - Pelo exposto acima, que sintetiza as razões apontadas no documento citado, recomendamos veto Integral à propositura." (Negritamos)

Assim, diante do posicionamento técnico acima transcrito, resta-nos, tão somente, ratificar o entendimento jurídico outrora exarado pela SJU/CIV (fls. 10/14), qual seja, *vício de iniciativa*, uma vez que o Substitutivo ao PL nº 302/09 é de autoria do Legislativo, enquanto que, de acordo com o inciso IV do § 2º do art. 37 da LOMSP, leis que disponham sobre a organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária, como se verifica *in casu*, são de iniciativa privativa do Prefeito, o que nos leva, portanto, a manutenção da nossa opinião pelo veto total do Projeto de Lei referenciado.

Por todo o exposto, e considerando o teor desta consulta, entendemos respondidas as questões solicitadas, encontrando-se o presente em condições de ser encaminhado à SMT para a competente avaliação e demais providências de sua alçada.

Era o que nos cabia.

CÓPIA

São Paulo, 21 de janeiro de 2014.


Marina Ferreira Poggio
OAB/SP nº 169.059
Assessor VI

CÓPIA

Folha de Informação nº 32

Do processo administrativo nº 2013.0.363.663-4, em 03/02/2014 (a).....

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – SGM-ATL III

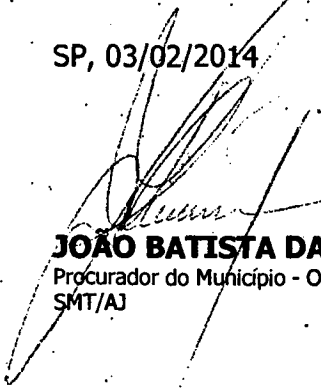
ASSUNTO: **PL 302/09.** Dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem Nitrooperária e dá outras providências. Ver. José Ferreira (Zelão). Pedido de Subsídios (Of. SGP 12 nº 586/13).

SMT. CH. GAB.

Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando o pedido de complementação das informações, de fls. 19, reporto-me ao que foi informado pela área técnica da SPTRANS, fls. 22. No mais, reitero a opinião manifestada por esta AJ, conforme fls. 16/17, mantendo a sugestão de posicionamento desta Pasta pelo veto ao PL epigrafo.

SP, 03/02/2014


JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município - OAB/SP 128.976
SMT/AJ

Do processo administrativo nº 2013.0.363.663-4, em 03/02/2014 (a).....

Cláudia P. Pontes
A.G.P.

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – SGM-ATL III

ASSUNTO: **PL 302/09.** Dispõe sobre investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus São Miguel com a Nova Estação de Trem Nitrooperária e dá outras providências. Ver. José Ferreira (Zelão). Pedido de Subsídios (Of. SGP 12 nº 586/13).

Inf. 442 /14

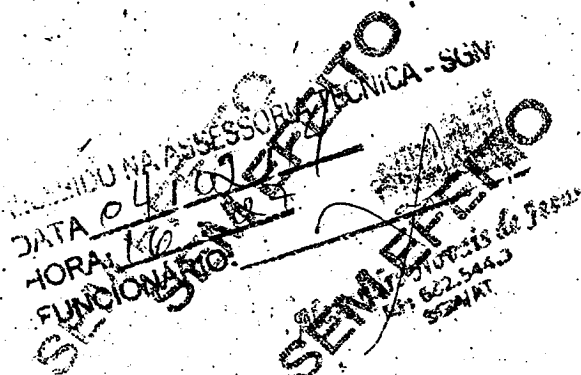
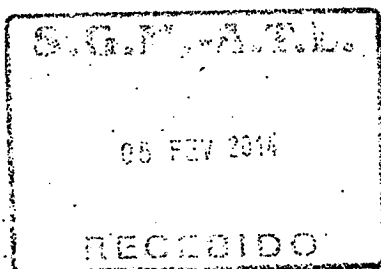
SGM.ATL-CHEFIA

Sra Assessora Especial,

Com os esclarecimentos da SPTRANS e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, restituo os autos, mantendo o posicionamento desta Secretaria no sentido do veto ao Projeto de Lei em referência.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2014.

Luiz Heitor de Freitas Pannuti
LUIZ HEITOR DE FREITAS PANNUTI
Chefe de Gabinete - SMT



Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Aurélio Nomura

Arquivado na reunião ordinária de: 06/08/14

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, art. 1º do R.R.

Rego 37 e 38

Segue — juntado —, nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado — sob folha(s)

nº 36 e 37 Em 01/09/14

Vilcius Moreira do Nascimento

RP. 11.261 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 37 du

Processo nº 01/302/09
Virgílio Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12

PARECER Nº 16 - PAR
16- 01033/2014

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 302/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão, visa autorizar o Poder Executivo a executar investimentos nas obras de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem da Nitrooperária, a ser construída junto ao terminal.

Pelo art. 2º, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com o Governo do Estado de São Paulo e com o Governo Federal para obter conjuntamente os recursos necessários para implementar esse projeto, recorrendo aos créditos dos Bancos Públicos. O art. 4º estabelece que os "impactos orçamentários dos investimentos do Poder Executivo Municipal serão absorvidos pelo Tesouro Municipal, gradativamente, dentro das possibilidades orçamentárias do exercício em que a lei entrar em vigor, e nos exercícios seguintes, até que seja possível absorver completamente os impactos orçamentários nas dotações orçamentárias próprias, cumprindo os limites da lei de responsabilidade fiscal em cada exercício".

Tendo em vista precedente regimental nº 02/93, segundo o qual os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do art. 212, inciso I do Regimento Interno, o nobre Autor apresentou requerimento encaminhando substitutivo, que altera a redação da proposta, passando o art. 1º a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o projeto de integração do Terminal de Ônibus de São Miguel com a nova Estação de Trem de São Miguel, a ser construída junto ao terminal.

17 - RELCOM
17- 01049/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 38 de 38

Processo nº 01-302/09

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261- SGP-12

PETRO
25/06

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pelo nobre Autor.

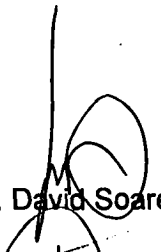
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/08/2014.

Ver. Milton Leite
Presidente

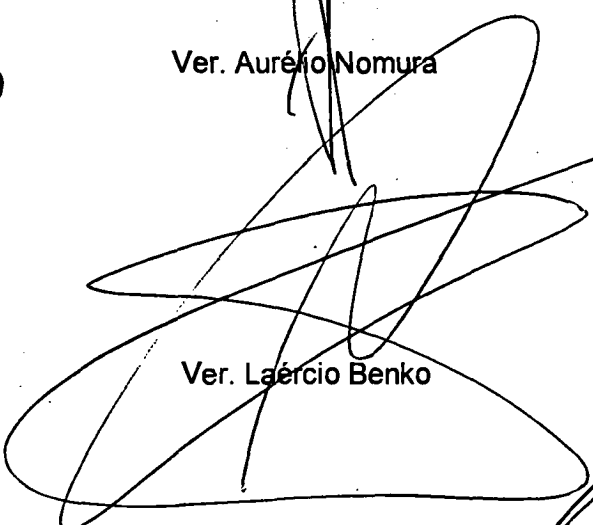

Ver. Ricardo Nunes
Relator

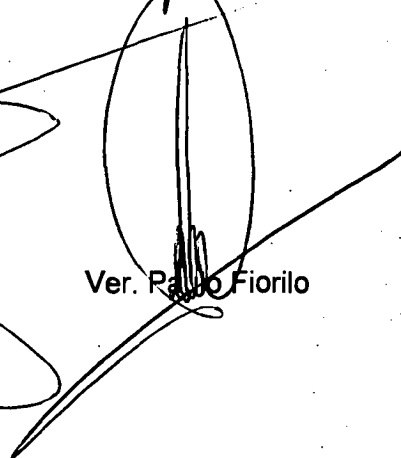
Ver. Adilson Amadeu


Ver. Aurélio Nomura


Ver. David Soares


Ver. Jair Tatto


Ver. Laércio Benko


Ver. Paulo Fiorilo

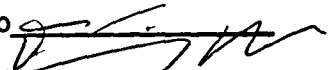
Ver. Abou Anni

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 08 / 14

Pág. 84 Col. 4

Conferido


Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

A SGP-21

São Paulo, 01/09/14.


Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
o papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 39 Em 16/09/14

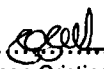
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





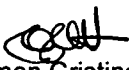
Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 01-302 de 2009, 16/09/2014


Carmen Cristina Malavazzi
Auxiliar Operacional
RF. 11.197 – SGP.12

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE FOLHAS

A numeração das folhas do processo nº 01 - 302/2009
foi corrigida a partir das fls nº 25 às fls nº 38
em 16/09/2014.


Carmen Cristina Malavazzi
Auxiliar Operacional
RF. 11.197 – SGP.12



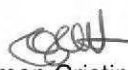
Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 01-302 de 2009, 16/09/2014


Carmen Cristina Malavazzi
Auxiliar Operacional
RF. 11.197 – SGP.12

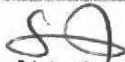
TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE FOLHAS

A numeração das folhas do processo nº 01 - 302/2009
foi corrigida a partir das fls nº 25 às fls nº 38
em 16/09/2014.


Carmen Cristina Malavazzi
Auxiliar Operacional
RF. 11.197 – SGP.12

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02/01/2018


Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de
Aplic do Plenário - SGP.21
RF 11020

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 07/03/2013

Arquivado novamente em 19/01/2017

Com 39 fls.

O Func^o 

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

MFN

107229